JURISPRUDÊNCIA

TC 72.007.081.99-00

Licitação - dispensa - em razão do valor - ausência da documentação comprobatória da regularidade fiscal - compra entrega imediata - sem exigência de compromissos futuros - ajuste acolhido com determinação - Lei 8666/93, art. 24, § único e art. 23, inciso II.

JUÍZO SINGULAR
JULGADORA CONS. MARIANA P. A. Q. BARBOSA

RELATÓRIO:

Cuida o presente da Autorização de Fornecimento nº 093.02/99, de 01/03/99, a favor da Datasupri Suprimentos para Informática Ltda., no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), tendo por objeto a aquisição de fita DAT 4 GB-DDS2 modelo DGD 120.

A contratação foi fundamentada no artigo 24, parágrafo único, combinado com o inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Departamento de Auditoria II constatou a ausência da documentação comprobatória da regularidade fiscal.

Instada a se manifestar a Assessoria Técnica Jurídica considerou como imprescindível, para o caso, a apresentação da CND, FGTS, Tributos Mobiliários e Imobiliários referentes ao Município de São Paulo.

Assim, AUD opinou pela irregularidade, no que foi acompanhada pela Secretaria de Fiscalização e Controle.

Oficiada, por sugestão da Procuradoria da Fazenda Municipal, a Origem encaminhou cópias de certidões, e, após análise, o Departamento de Auditoria concluiu que a Prodam estava impossibilitada de comprovar a total regularidade fiscal da contratada.

Em sua manifestação conclusiva, a Assessoria Técnica Jurídica propõe o acolhimento do ajuste em razão da compra ter sido de entrega imediata, sem

exigência de compromissos futuros, no que foi acompanhada pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

A Secretaria Diretoria Geral, por sua vez entendeu regular o ajuste, não obstante a ausência das mencionadas certidões.

É o relatório.

D E C I S Ã O

Acolho o ajuste e determino à Origem que observe a legislação pertinente exigindo as certidões de débitos, (CND, FGTS e de Tributos Mobiliários e Imobiliários).

São Paulo, 27 de junho de 2001

MARIANA P. A. Q. BARBOSA
Conselheira Interina